

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DO HUB SALVADOR

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece os requisitos e critérios para a contratação de assessoria de imprensa para o Novo Hub Salvador.

2. OBJETO

Desenvolver um bom relacionamento entre o Novo Hub Salvador e os veículos de comunicação, como jornais, portais de notícias, emissoras de rádio, televisão etc.; aumentando a visibilidade do HUB Salvador.

A ideia é que, por meio da assessoria, o HUB tenha sempre portas abertas nos meios de comunicação e consiga espaço espontâneo para divulgar suas ações. Com presença maior nos veículos de comunicação o HUB Salvador será mais visto pelo público-alvo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Planejamento Estratégico:

- Acompanhar o plano de marketing de forma que fique 100% aderente à comunicação anual, detalhando as ações a serem realizadas, prazos e responsáveis.

3.2. Produção de Conteúdo:

- Redação e distribuição de press releases ou artigos para colunas. **No mínimo 3 notícias por mês, caso não haja conteúdo para algum mês e com a concordância do gestor do HUB, será aceito número inferior.**
- Apoiar a criação de materiais para a imprensa (kits de imprensa, fact sheets etc.).
- Interagir com o fornecedor de Marketing para estar alinhado na divulgação para as mídias sociais (posts, stories etc.).

3.3 Relacionamento com a Imprensa:

- Manutenção de um mailing atualizado de jornalistas e influenciadores.
- Agendamento de entrevistas com a imprensa, quando couber.
- Participação em eventos do setor.
- Gestão de crises de comunicação.

3.4 Monitoramento e Análise:

- Monitoramento e Clipping de Notícias: análise de informações e notícias relevantes do HUB Salvador e avaliação de impacto.
- Análise de métricas e indicadores de desempenho.
- Elaboração de relatórios mensais e anuais sobre as atividades realizadas com o clipping em anexo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) A proponente, no ato de apresentação da proposta, deverá apresentar as seguintes documentações:

- Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de no mínimo 01 (um) atestado em ambiente de inovação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- Apresentar proposta comercial.
- Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FTGS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões negativas de protestos;

b) Na impossibilidade de apresentação de certidão negativa, será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, que comprova a regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação de certidão com a expressão “com efeito de negativa” ou equivalente. A apresentação dessas certidões e do atestado é essencial para a formalização do contrato e para assegurar que a CONTRATADA está em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

c) Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

d) É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por períodos sucessivos, não superior a 60 meses.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Tomada de preço. Menor preço apresentado, desde que sejam cumpridos todos os requisitos técnicos demandados desta TR.

7. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor máximo a ser apresentado da proposta mensal é R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e será pago à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue no Hub Salvador (Avenida da França, Comércio – Salvador/BA), no 2º Andar ou enviada para o endereço eletrônico a ser informada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá optar de ficar residente do HUB SALVADOR, sem custo, desde que exista disponibilidade de área. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados conforme a tabela abaixo:

EIXO 4: DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Tipo de Despesa	QTD	Valor Unitário	Valor Anual
Assessoria de Imprensa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência quanto a prestação do serviço em conformidade com a proposta.

7.3 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE após o termo de recebimento assinado e atestado pelo profissional responsável

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar ao CONTRATANTE mensalmente relatório do acontecido no mês em relação aos seus encargos.
- A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos e prazos estabelecidos neste TR.
- Comprovar experiência de assessoria de imprensa com trabalhos realizados com ecossistemas de inovação de Salvador.
- Fornecer profissionais qualificados.
- Supervisionar e acompanhar o desempenho dos profissionais contratados.
- Prestar as informações que foram solicitadas pela Contratante a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços
- Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;
- Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo

CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

- Para fins de comprovação das condições de regularidade a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo listados, relativamente aos documentos válidos constantes do sistema de registro:
 - ✓ certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada;
 - ✓ certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - ✓ certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - ✓ certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
 - ✓ comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação (quando aplicável)
 - ✓ comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS), quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Prestar ao CONTRATADO, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso à internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 10.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- 10.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 10.4. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 10.5. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- 10.6. A CONTRATADA se compromete a aceitar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender às reclamações e exigências por esta feitas, para a perfeita execução dos serviços.
- 10.7. A fiscalização será exercida pelo responsável designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá a comunicação direta com o preposto da CONTRATADA e o controle diário do desenvolvimento dos serviços contratados.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 11.1.1 Notificação;
 - 11.1.2 Advertência;
 - 11.1.3 Multa equivalente ao 5 % do valor do contrato.

12 DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada apenas em formato digital através do link disponível em: <http://cepedi>. em conformidade ao ANEXO 2 e deverá conter as seguintes informações:

- 12.1.1 Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- 12.1.2 Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- 12.1.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- 12.1.4 Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto deste Termo de referência.
- 12.1.5 Declaração de visita técnica às instalações do HUB SALVADOR;
- 12.1.6 Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 12.1.7 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 12.1.8 A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e

demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante

- 12.1.9** Deverá estar anexada à proposta, a planilha de composição de custo para todas as funções a serem contratadas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.1** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços do Hub Salvador.
- 13.1.2** A CONTRATADA se compromete a seguir todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho vigentes, especialmente os referentes ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 13.1.3** A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizado o cadastro dos empregados que irão executar os serviços no Hub Salvador, informando imediatamente qualquer alteração.
- 13.1.4** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.